



**INSTITUTO BRASILEIRO DA MADEIRA E DAS ESTRUTURAS DE MADEIRA**  
Rua João Pio Duarte Silva, 205, Bairro Córrego Grande  
88037-000 - Florianópolis – SC  
CNPJ – 52379039/0001-65  
Tel: (48) 3721 – 8540 - e-mail: [ibramem.contato@gmail.com](mailto:ibramem.contato@gmail.com)

## **EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

A Diretoria do IBRAMEM informa aos associados a respeito do processo eleitoral, a verificar-se no próximo mês de julho de 2020, conforme segue:

1. **Inscrição de Chapas:** as inscrições de chapas devem ser realizadas de **01 de julho até 15 de julho de 2020**, devendo a nominata ser enviada para o e-mail da secretaria da associação, [contato.ibramem@gmail.com](mailto:contato.ibramem@gmail.com).

2. **Composição das chapas:** As chapas deverão conter, obrigatoriamente, o nome, o CPF e a instituição na qual estuda/exerce atividades profissionais do presidente, do vice-presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, e dos seis membros do Conselho Fiscal (três titulares e três suplentes). Deve ser enviado um pequeno resumo das propostas de trabalho para a gestão da chapa para diretoria. A composição da Diretoria é definida pelo Art. 16 do estatuto da associação, o qual segue transcrito abaixo.

*Artigo 16º - A Diretoria é composta de:*

*I – Presidente;*

*II – Vice-Presidente;*

*III – 1º Secretário;*

*IV – 2º Secretário;*

*V – 1º Tesoureiro*

*VI – 2º Tesoureiro.*

*§ único – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de dois em dois anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.*

*Artigo 17º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.*

*Artigo 26º - O Conselho Fiscal será constituído por três pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, também em número de três, denominadas: 1º suplente, 2º suplente e 3º suplente, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas para recondução.*

*§ único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.*

3. **Quem pode se candidatar:** os membros da Diretoria devem ser associados individuais, coletivos ou mantenedores. Todos os postulantes aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem estar quites com as contribuições para a associação do ano em exercício (artigo 20, §3º, do Estatuto).

4. **Homologação das Chapas:** após o prazo de encerramento de inscrição de chapas, a comissão eleitoral verificará a situação dos candidatos inscritos. No dia **20 de julho de 2020**, serão publicadas por meio eletrônico as chapas homologadas.

5. **Eleição:** A eleição se dará durante a Assembleia Geral Ordinária dos associados do IBRAMEM, convocados exclusivamente para esta finalidade. A Assembleia ocorrerá por meio eletrônico de comunicação à distância com a utilização da rede mundial de computadores, no dia **30/07/2020 (quinta-feira)**, com início às **9 h e 45 min** (em primeira convocação, com pelo menos dois terços dos associados) ou às **10 h e 15 min** (em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes), conforme o Art. 15 do estatuto da instituição, transcrito abaixo. **A votação se dará no período das 11 h às 15 h por meio de plataforma eletrônica de comunicação a distância.**

*Artigo 15º - A convocação das Assembleias ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração do Instituto.*

*§ 1º - As Assembleias ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.*

*§ 3º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.*

6. **Apuração e homologação do resultado:** ocorrerá no dia **30 de julho de 2020**, durante a assembleia geral ordinária de associados.

7. **Quem pode votar:** os associados quites com suas obrigações sociais (Art. 36 do Estatuto).

8. **Posse:** a posse da nova Diretoria se dará no dia **30 de julho de 2020**, após a homologação dos resultados.

Florianópolis, 30 de junho de 2020.

A DIRETORIA Gestão 2018-2020